

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 39, de 25 de abril de 2019.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.682, de 10 de setembro de 2003 e dá outras providências.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar a Lei n.º 1.682/2003, retirar a impossibilidade de concessão da subvenção alimentícia aos sábados, dispor que a utilização indevida com flagrante indício e/ou má-fé do servidor poder ser verificada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carlos Barbosa (SINDISPUB), dispor requisitos para que seja atestada a má-fé e a possibilidade de suspensão do benefício, reajustar o valor unitário da subvenção alimentícia para R\$15,00 (quinze reais) e, por fim, autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o SINDISPUB para que este administre a celebração de contratos com restaurantes e estabelecimentos do gênero alimentício credenciados. Revoga as Leis n.º 2.163/2008 e 3.518/2018 e determina os efeitos da Lei a partir de 17 de junho de 2019.

Não há óbices legais para as alterações propostas. Ademais, quanto ao reajuste do valor da subvenção alimentícia, o mesmo se mostra viável, já que, conforme se verifica pela Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 013/2019, respeitados estão os limites impostos pela Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000.

Carlos Barbosa, 02 de maio de 2019.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

